



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ
Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP
80060-010.
Tel. (041) 3233-4571 /E-mail: tribunal@futsalparana.com.br

ATA – N.º. 25/2018

PRIMEIRA COMISSÃO DISCIPLINAR

Aos seis dias do mês de novembro de dois mil e dezoito, sob a Presidência do Auditor Dr. Leonardo Moreira, com a presença dos Auditores Dr. Gabriel Torquato, Dr. Mauricio Alvacir e Dr. Leandro Silva; dos Procuradores Dr. William Pedroso e Dra. Luhana Baldan; foi realizada Sessão do Tribunal de Justiça Desportiva da Federação Paranaense de Futebol de Salão, Primeira Comissão Disciplinar, sendo apreciados os Autos constantes do Edital de Citação nº 25/2018.

PAUTA DE JULGAMENTOS

1 – AUTOS N.º. 203/2018 – Relator: Dr. Gabriel Torquato.

Foi solicitada a lavratura de acórdão pela defesa.

Campeonato Paranaense – Sub 15.

Jogo: ABF Beltraozinho Futsal X APAF/Paranaguá.

Data: 28/09/2018.

1º) Denunciado: Dionatan Marcelo da Rosa (Técnico/ABF Beltraozinho Futsal).

Por unanimidade de votos, absolveu o denunciado, nos termos do Art. 243-C do C.B.J.D.;

Por unanimidade de votos, condenou o denunciado, a pena de 2 (duas) partidas de suspensão, nos termos do Art. 258, §2º, II do C.B.J.D.;

Por unanimidade de votos, condenou o denunciado, a pena de 2 (duas) partidas de suspensão, nos termos do Art. 258, §2º, II do C.B.J.D.

Infração: Art. 243-C e duplamente no Art. 258, §2º, II, todos do C.B.J.D.

2º) Denunciado: Victor Emanuel Moreira (Atleta/ABF Beltraozinho Futsal).

Por unanimidade de votos, condenou o denunciado, a pena de advertência, nos termos do Art. 258, §2º, II do C.B.J.D.

Procurador Denunciante: Dr. William Pedroso da Rocha.

Funcionou na defesa o Dr. Allysson Domingues Militão – OAB/PR nº 54.934.

2 – AUTOS N.º. 204/2018 – Relator: Dr. Leandro Silva.

Campeonato Metropolitano – Adulto.

Jogo: Colombo/Santa Monica X Unicuritiba/APFS.

Data: 02/10/2018.

Denunciado: Leonardo Augusto Preisler (Atleta/Unicuritiba/APFS).

Por unanimidade de votos, absolveu o denunciado, nos termos do Art. 258, §2º, II do C.B.J.D.

Por unanimidade de votos, condenou o denunciado, a pena de 1 (uma) partida de suspensão, nos termos do Art. 258, §2º, II do C.B.J.D.

Procurador Denunciante: Dr. William Pedroso da Rocha.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ
Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP
80060-010.
Tel. (041) 3233-4571 /E-mail: tribunal@futsalparana.com.br

3 – AUTOS Nº. 205/2018 – Relator: Dr. Mauricio Alvacir.

Campeonato Estadual Paranaense – Série Bronze.

Jogo: Cantagalo/Revas/Performance X Itaipulândia Futsal.

Data: 29/09/2018.

Denunciado: Alex Wilson Ferreira Paula (Atleta/Cantagalo/Revas/Performance).

Por maioria de votos, condenou o denunciado, a pena de 2 (duas) partidas de suspensão, nos termos do Art. 254-A, §1º, II do C.B.J.D.

Procurador Denunciante: Dr. William Pedroso da Rocha.

4 – AUTOS Nº. 206/2018 – Relator: Dr. Gabriel Torquato.

Campeonato Estadual Paranaense – Série Ouro.

Jogo: Aymoré Futsal/Costa Oeste/Matelândia X Pato Futsal.

Data: 22/09/2018.

Denunciado: Raphael Camilo Bueno (Atleta/Pato Futsal).

Por unanimidade de votos, desclassificou para o Art. 254 do C.B.J.D. e condenou o denunciado, a pena de advertência.

Procurador Denunciante: Dr. Dênis Almada.

5 – AUTOS Nº. 207/2018 – Relator: Dr. Leandro Silva.

Campeonato Estadual Paranaense – Série Bronze.

Jogo: ADAB/PM de Bituruna X Afiva/Ivaiporã.

Data: 15/09/2018.

1º) Denunciado: João Lima dos Santos (Auxiliar técnico/ADAB/PM de Bituruna).

Por unanimidade de votos, condenou o denunciado, a pena de 1 (uma) partida de suspensão, nos termos do Art. 258, §2º II do C.B.J.D.

2º) Denunciado: Lucas Emanuel Alves Pereira (Atleta/Afiva/Ivaiporã).

Por unanimidade de votos, absolveu o denunciado, nos termos do Art. 258, §2º II do C.B.J.D.

3º) Denunciado: ADAB/PM de Bituruna (E.P.D.).

Por unanimidade de votos, condenou a denunciada, a pena de multa no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), nos termos do Art. 191, III do C.B.J.D., para pagamento em 5 (cinco) dias, através de boleto bancário, a ser emitido pela F.P.F.S.;

Por unanimidade de votos, condenou a denunciada, a pena de multa no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), nos termos do Art. 206 do C.B.J.D., para pagamento em 5 (cinco) dias, através de boleto bancário, a ser emitido pela F.P.F.S.

Procurador Denunciante: Dr. Marcelo Mussi Corrêa.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ
Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP
80060-010.

Tel. (041) 3233-4571 /E-mail: tribunal@futsalparana.com.br

6 – AUTOS Nº. 208/2018 – Relator: Dr. Mauricio Alvacir.

Campeonato Metropolitano – Adulto.

Jogo: Unicuritiba X Thalia.

Data: 28/09/2018.

1º Denunciado: Luis Henrique Cavichiolo (Atleta/Unicuritiba).

Por unanimidade de votos, absolveu o denunciado, nos termos do Art. 250, II do C.B.J.D.

2º Denunciado: Matheus Kalinke (Atleta/Unicuritiba).

Por maioria de votos, absolveu o denunciado, nos termos do Art. 254 do C.B.J.D.

Procurador Denunciante: Dr. Dênis Almada.

Curitiba, 06 de novembro de 2018.

Kaandra Wellner Nascimento
Secretária TJD/PR